



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 605, 04 de novembro de 1989.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992.

O povo do Município de Mantena - MG, por seus representantes, Decretou e eu, em seu nome sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais às Entidades abaixo discriminadas:

1- Programa Nacional de Aliment. Escolar	Ncz\$ 70.000,00
2- Conselho particular de Mantena da Sociedade São Vicente de Paula	Ncz\$ 12.000,00
3- Instituto Nossa Senhora de Fátima	Ncz\$ 12.000,00
4- Creche Casulo "amor à criança"	Ncz\$ 12.000,00
5- Guarda Mirim de Mantena	Ncz\$ 12.000,00
6- Lar do Futuro	Ncz\$ 12.000,00
7- Associação "Bom Samaritano"	Ncz\$ 12.000,00
8- Fundação de Assistência ao Menor de Mantena	Ncz\$ 12.000,00

Art.2º. As Subvenções, a que fez referência esta Lei, poderão ser pagas de uma só vez ou em duodécimos.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, inseridas no orçamento para o exercício de 1990.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 dias do mês de novembro de 1989, 46º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Diretor Dept.º Administração